



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**  
**(ART. 72, INCISO – II, DA LEI 14.133/2021)**

**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Executiva.

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Selma Ferreira da Conceição**

**E-mail:** [contato@brasilandiademinas.mg.leg.br](mailto:contato@brasilandiademinas.mg.leg.br)

**Objeto:** Constitui objeto deste Termo de demanda a contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados em MDF.

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**

2.1- Justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados a serem instalados na sede do poder legislativo, visando oferecer melhores condições de trabalho e otimização dos espaços físicos, bem como, proporcionar melhor atendimento à população que busca pelos serviços oferecidos pela Câmara Municipal.

**1-Descrições e quantidades: Em Anexo**

**4. Observações gerais.**

**4.1. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

A contratada é responsável por concretizar a fabricação dos móveis planejados em MDF. Para isso, serão empregadas técnicas avançadas e mantidos padrões de qualidade elevados, visando garantir a durabilidade desejada e atender às expectativas estéticas estipuladas.

*Assinada*



A etapa de montagem e instalação dos móveis está programada para ser realizada no interior das dependências da Câmara Municipal. A empresa contratada deverá aderir estritamente às orientações apresentada, sempre considerando as condições particulares do local. Durante essa fase, a dedicação à precisão e à qualidade é de suma importância, garantindo a funcionalidade integral dos móveis e sua harmonização perfeita com o ambiente circundante.

A contratada tem a obrigação de entregar os móveis em estado de limpeza impecável e em perfeito funcionamento. Além disso, é de sua responsabilidade realizar a limpeza completa de todo o local onde os móveis foram instalados e montados. Isso inclui a remoção de resíduos, o polimento das superfícies e a garantia de que o ambiente fique organizado e livre de qualquer vestígio resultante das atividades realizadas. A atenção dedicada à limpeza final é crucial para proporcionar um ambiente finalizado de alta qualidade e atender às expectativas condicionais.

Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na Planilha Descritiva.

#### **4.2. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:**

O prazo de instalação dos móveis planejados será de 45 (quarenta e cinco) dias.

Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos em desacordo ou conflito com quaisquer especificações e quantidades estabelecidas;

Os produtos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data Notificação e/ou do Termo de Recusa;

Os custos da substituição dos produtos recusados desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada;

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas;

O recebimento provisório e definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua



O recebimento provisório e definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:**

Secretaria Executiva - **Selma Ferreira da Conceição**

**4.3. Prazo para pagamento:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

**5-Dotação Orçamentária:**

01.031.0102.1003.4.4.90.52.00. Ficha: 36 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários- Equipamento e Material Permanente.

**Brasilândia de Minas/MG, 26 de Julho de 2024.**

  
**Selma Ferreira da Conceição**  
**Secretaria Executiva.**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.